



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 638/2025

Estabelece piso salarial aos servidores do município de Bom Sucesso/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Comissão Executiva da Câmara Municipal nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, corroborado com a alínea "c", do inciso primeiro, do art. 93, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB propõe, a Câmara Municipal aprova, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial dos funcionários do Município de Bom Sucesso no valor de R\$: 1.518,00 (um mil quatrocentos e doze reais), para o ano de 2025.

Parágrafo único. O valor de que trata o **caput**, tem amparo no Decreto Nº 12.342 de 30 de Dezembro de 2024 da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 2º - Os efeitos desta lei retroagem a 1º de Janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB, 08 de janeiro de 2025


Manoel Tairis Duarte
Prefeito Municipal